

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 372/73

Aprovado por Deliberação

em 28/2/1973

PROCESSO CEE nº 2910/72

INTERESSADO: ANDRÉ ARNO

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO: 1 - André Amo, nascido em São Paulo, em 1958 fez os seguintes estudos na Escola Fundação Anglo-Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo, Escola Britânica (St. Paul's School):

a) Curso Primário, com seis anos;

b) Estudos de ensino médio (dois anos e meio);

Nesse Curso o aluno estudou: Português, História do Brasil, História Geral, Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil, Geografia Geral, Matemática, Biologia, Física, Química, Inglês, Francês, Educação Física e Desenho Artístico.

2 - O aluno solicita revalidação de seus estudos para matricular-se na 8ª série do ensino de 1º grau.

3 - Consta do processo um documento da Escola Britânica onde se lê o seguinte:

a) O aluno teve uma frequência excelente, não tendo perdido quase uma aula ou por ausência ou por atraso.

b) O boletim da Escola revela um comportamento excelente e um aproveitamento escolar que demonstra ser o interessado classificado entre os primeiros alunos de sua classe.

c) A Escola Britânica de São Paulo funciona quase em tempo integral ou seja 40 aulas por semana de 40 minutos cada, 5 dias por semana, sendo o ano letivo de 180 dias (fls. 8).

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação do interessado encontra amparo no Artigo 100 da Lei Federal nº 4.024/61 e na jurisprudência já firmada por este Conselho Estadual de Educação.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, e considerando que há equivalência entre os estudos feitos por André Arno na Escola Britânica e os estudos de nosso ensino de 1º grau, em nível de 7ª série, opinamos no sentido de que o aluno pode matricular-se no corrente ano de 1973, na 8ª série do ensino de 1º grau, como solicita.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 16 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.